



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 15
Boletim Municipal

12 de abril de 2024

ALTERAÇÃO AO
AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(JARDIM SEGURO)

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(CALÇADAS)

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(PARQUES CANINOS)

ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA
E A FREGUESIA DA VENTEIRA



JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Proposta n.º 629/2023.....	Pág. 03
Alteração ao Auto de Transferências de Recursos para o Exercício das Competências (Auto).....	Pág. 04
Proposta n.º 639/2023.....	Pág. 06
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências.....	Pág. 07
Proposta n.º 644/2023.....	Pág. 10
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Jardim Seguro).....	Pág. 11
Proposta n.º 650/2023.....	Pág. 13
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas).....	Pág. 14
Proposta n.º 656/2023.....	Pág. 16
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Parques Caninos).....	Pág. 17
Estudo de Delegação de competências.....	Pág. 19



TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS AUTO

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua Sessão Ordinária de 2023, realizada em 14 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 629/2023 de 30 de novembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 629/2023

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;
2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
3. Por deliberação de câmara de 06 de novembro de 2019, através da Proposta n.º 584/2019 foi aprovada a Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Freguesia da Venteira;
4. No seguimento dos anos anteriores, existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia da Venteira para o ano de 2024, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, procedendo-se à alteração

ao Auto de Transferência de Recursos em vigor, com atualização dos respetivos valores;

5. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as alterações às transferências de recursos por acordo entre o Município e a Freguesia;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia da Venteira, relativamente ao ano de 2024, e nos termos da alteração ao Auto de Transferência, e constante do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, a presente proposta de alteração ao Auto de transferência de recursos.

Amadora, 23 de novembro de 2023

A Presidente
Carla Tavares

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia da Venteira para o Exercício das Competências (Auto) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 14 de dezembro de 2023 e de 28 de dezembro de 2023, respetivamente.



Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 01 de janeiro de 2023.

ALTERAÇÃO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (Freguesia da Venteira)

Considerando que:

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem carácter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa rever a quantificação dos recursos fi-

nanceiros que são transferidos para a freguesia de Venteira, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

G) Cumpre ainda atualizar os valores referentes ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2023, no valor de 3,51%, bem como a base remuneratória da Administração Pública garantida para o ano de 2024;

H) A assembleia municipal e a assembleia de freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente alteração em 14/12/2023 e 28/12/2023, respetivamente.

Entre:

Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

Freguesia de Venteira, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 39-A, 2700-667 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 841 430, neste ato representada por Carla Andrade Neves, a qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

São subscritas e reciprocamente aceites as presen-



tes alterações às seguintes matérias:

- a)** Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b)** Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d)** Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e)** Utilização e ocupação da via pública.

Cláusula 1.ª

O quadro do Anexo I, referente aos recursos financeiros – transferências do orçamento de Estado, passa a ter a seguinte redação:

ESPAÇOS VERDES	LIMPEZA VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	MOBILIÁRIO URBANO	MANUTENÇÃO ESPAÇOS VERDES ESCOLAS	LICENCIAMENTO OVP	TOTAL
269 284,06 €	329 526,44 €	65 052,78 €	4 453,76 €	62 544,35 €	730 861,39 €

Cláusula 2.ª

1. O quadro resumo do Anexo I – A, referente a custos de manutenção de zonas verdes, passa a ter a seguinte redação:

Quadro resumo			
Custos de manutenção de zonas verdes 2024			
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Junta Freguesia
Venteira	I	111 523,98	235 315,60 €
	II	19 522,85	15 227,82 €
	III	8 039,35	6 270,69 €
	IV	0,00	- €
	Total	139 086,18	256 814,12 €

Podas	0,00 €
Total Transferência	256 814,12 €

- Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,11€/m²/ano
- Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,78€/m²/ano
- Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,78€/m²/ano
- Tipo. IV - Áreas de Parque Urbano - 1,70€/m²/ano

Nota: Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis.

2. O quadro do Anexo I – A – quadro resumo – manutenção de espaços verdes, passa a ter a seguinte redação:

Quadro resumo – Manutenção de Espaços Verdes			
Freguesia	Valor global 2023 (valor da transferência - (espaços verdes e podas) + IPC de 1,3%	IPC 3,51 %	Total
Venteira	260 152,70 €	9 131,36 €	269 284,06 €

Cláusula 3.ª

O quadro I do Anexo I – B, referente à transferência de competências em matéria de limpeza urbana, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Freguesia	Valor transferência 2023	Incremento 2024 IPC 3,51% (equip+cons+consumo)	Incremento 2024 c/atualização do SMN	Valor Transferência 2024 (IPC + SMN)
Venteira	287 143, 60 €	1 641,42 €	23 241,42 €	312 026,44 €

Junta de Freguesia	Transferência de competências limpeza pública	Custo amortização varredoura	Verba a transferir
Venteira	312 026,44 €	17 500,00 €	329 526,44 €

Cláusula 4.ª

O quadro do Anexo I - C referente à transferência de competências em matéria de mobiliário urbano passa a ter a seguinte redação:

(...)

Junta de Freguesia	Valor com IPC – 3,51%	AO 2024	Valor total
Venteira	32 375,86 €	32 676,92 €	65 052,78 €

(...)

Cláusula 5.ª

O quadro do Anexo I – D referente à transferência



em matéria de espaços verdes – escolas, com a atualização do montante global da última transferência, de acordo com o IPC 2023 de 3,51%, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Junta de Freguesia	Verba transferida em 2023	IPC - 3,51%	Verba a transferir em 2024
Venteira	4 302,73 €	151,03 €	4 453,76 €

(...)

Cláusula 6.ª

É alterado o Anexo I – F referente à transferência de competências em matéria de utilização e ocupação da via pública, o qual passa a ter a seguinte redação:

(...)

O montante apurado tem por base o vencimento de 1 (um) Técnico Superior e 2 (dois) Assistentes Técnicos, pelo que se procede à atualização salarial para o ano de 2024.

Junta de Freguesia	1 TS	2 AT	Verba a transferir
Venteira	26 309,81 €	36 234,54 €	62 544,35 €

Cláusula 7.ª

A presente alteração entra em vigor a 1 de janeiro de 2024.

O presente documento é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 5 de janeiro de 2024.

Pelo Município da Amadora
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Venteira
Carla Andrade Neves

Autos de Transferência (DL 57/2019)

Junta de Freguesia da Venteira

Orçamento para o ano 2024
Classificação Económica 04050102

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2024 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

Despesa 2024		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Licenciamento OVP	62 544,35 €
04	Limpeza Vias e Espaços Públicos	329 526,44 €
05	Manutenção de Espaços Verdes Escolas	4 453,76 €
06	Espaços Verdes	269 284,06 €
	Mobiliário Urbano	65 052,78 €
Total		730 861,39 €

23 de novembro de 2023

Diretor do Departamento Financeiro
Pedro Costa

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE DIVERSAS COMPETÊNCIAS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua Sessão Ordinária de 2023, realizada em 14 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 639/2023 de 06 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 639/2023

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Amadora aprovou na sua reunião de 14 de abril de 2014, através da Proposta



n.º149/2014, a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Freguesia de Venteira cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal da Amadora na sua sessão de 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subsequentes alterações;

2. Importa proceder à alteração ao clausulado, nomeadamente, no tocante à atualização dos recursos financeiros a transferir para o ano de 2024, e constantes do n.º 2 da cláusula 11.ª, n.º 5 da cláusula 15.ª, n.º 3 da cláusula 19.ª, n.º 3 da cláusula 25.ª, cláusula 27.ª, e ainda alteração ao quadro resumo do Anexo I e ao quadro do Anexo III;

3. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as modificações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a

freguesia da Venteira, consubstanciadas nas alterações às cláusulas 11.ª, 15.ª, 19.ª, 27.ª, ao quadro resumo do Anexo I e ao quadro do Anexo III, e nos termos do documento associado;

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do Contrato Interadministrativo.

Amadora, 29 de novembro de 2023

A Presidente
Carla Tavares

A alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Freguesia da Venteira a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipais e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 14 de dezembro de 2023 e de 28 de dezembro de 2023, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao contrato, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 01 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE VENTEIRA**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Venteira foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, designadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência quer da atualização face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2023, no valor de 3,51%, quer da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2024;

8. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/12/23 e 28/12/23.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede em Rua 1.º de Maio, 39 A, 2700-667, Amadora e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"2. Os recursos a afetar perfazem o valor de 22.001,74 €."



Cláusula 2.ª

O n.º 5 da cláusula 15.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“5. Os recursos referidos nos números anteriores totalizam o montante global de 121.360,85 €, distribuídos da seguinte forma:

a) Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) no valor de 94.146,65 €;

b) [...];

c) Transporte Solidário no valor de 21.214,20 €.”

Cláusula 3.ª

O n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 20.547,51 €.”

Cláusula 4.ª

O n.º 3 da cláusula 25.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de 9.876,35 €.”

Cláusula 5.ª

A cláusula 27.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 27.ª
Recursos**

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de 88.912,65 €, nos termos do Anexo III.”

Cláusula 6.ª

O quadro resumo do Anexo I do contrato interadmi-

nistrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

(...)

Quadro resumo							
Custos de manutenção parques infantis 2024							
Freguesia	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Juntas Freguesia	IPC 1,3%	Total 2023	IPC 3,51%	Total
Venteira	I	438,09	€ 963,80	€ 12,53	€ 976,33	€ 34,27	€ 1.010,6
	II	688,22	€ 757,05	€ 9,84	€ 766,89	€ 26,92	€ 793,81
	III	5 412,38	€ 17.860,87	€ 232,19	€ 18.093,06	€ 635,07	€ 18.728,13
	IV	636,90	€ 1.401,17	€ 18,22	€ 1.419,39	€ 49,82	€ 1.469,21
	Total	7 175,60	€ 20.982,89	€ 272,78	€ 21.255,67	€ 746,07	€ 22.001,74

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,20€/m²/ano
Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,10€/m²/ano
Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,30€/m²/ano
Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,20€/m²/ano

Cláusula 7.ª

O quadro do Anexo III do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Venteira	392,51	14%	€ 88.912,65

*sem resíduos verdes

Cláusula 8.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.



Amadora, 5 de janeiro de 2024.

Pelo Município da Amadora,
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Venteira,
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

Acordo de Execução Relativo a Delegação de Competências

Junta Freguesia da Venteira

Orçamento para o ano 2024
Classificação económica 4050102

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2024 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

Despesa 2024		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Intervenção socio-cultural	121 360,85 €
04	Recolha de objetos volumosos	88 912,65 €
05	Serviços de Leitura Pública de Proximidade	20 547,51 €
	Gestão de Equipamentos Desportivos	9 876,35 €
06	Espaço de Jogo e Recreio	22 001,74 €
	Calçadas	40 019,27 €
	Jardim Seguro	17 336,24 €
	Parques Caninos	11 454,99 €
Total		331 509,60 €

29 de novembro de 2023

Diretor do Departamento Financeiro
Pedro Costa

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS JARDIM SEGURO

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua Sessão Ordinária de 2023, realizada em 14 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 644/2023 de 06 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 644/2023

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 646/2015, foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Venteira, no âmbito do Projeto "Jardim Seguro", cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 4 de dezembro de 2015;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de duas alterações, designadamente, através das deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 27 de novembro de 2020 (proposta n.º 623/2020) e de 28 de novembro de 2022 (proposta n.º 555/2022);

3. Importa proceder à alteração ao clausulado do contrato celebrado, que se pretende que entre em vigor no dia 1 de janeiro de 2024, nomeadamente, quanto aos recursos financeiros a transferir para o ano 2024 e constantes no n.º 3 da respetiva cláusula 9.ª;

4. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi



constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização, para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia de Venteira, consubstanciada na alteração do n.º 3 da cláusula 9.ª, e relativa ao projeto "*Jardim Seguro*", nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Amadora, 29 de novembro de 2023

A Presidente
Carla Tavares

A alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Venteira (Jardim Seguro) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 14 de dezembro de 2023 e de 28 de dezembro de 2023, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao contrato, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 01 de janeiro de 2024.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE VENTEIRA
(JARDIM SEGURO)**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que os parques e jardins do Município da Amadora, além dos espaços verdes, encontram-se dotados de modernos equipamentos de *jogo e recreio*, bem como equipamentos de *fitness* instalados de forma permanente, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

3. Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;



4. Que é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou de condições adversas;

5. Que em 2006 foi criado, com resultados positivos, o programa "*Jardim Seguro*", projeto de cariz social e ocupacional, que permitiu integrar a população sénior na vigilância dos parques do concelho;

6. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

7. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

8. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer da assembleia de freguesia, quer da assembleia municipal (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

10. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Venteira foi celebrado, em 01/01/2016, um contrato interadministrativo, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente ao projeto "*Jardim Seguro*";

11. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto aos recursos financeiros a transferir;

12. Que as verbas a transferir foram atualizadas de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2023, no valor de 3,51%;

13. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/12/23 e 28/12/23.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede em Rua 1º de Maio, 39 A, 2700-667, Amadora e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente



alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 3 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“**3.** Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de 17.336,24 €.”

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 5 de janeiro de 2024.

Pelo Município da Amadora,
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Venteira,
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CALÇADAS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua Sessão Ordinária de 2023, realizada em 14 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 650/2023 de 06 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 650/2023

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 506/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Venteira, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de novembro de 2014;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de três alterações, designadamente, através das deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 26 de novembro de 2015 (proposta n.º 652/2015), de 12 de dezembro de 2018 (proposta n.º 597/2018) e de 28 de novembro de 2022 (proposta n.º 561/2022);

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no que se refere aos recursos financeiros a transferir para o ano 2024, constantes no n.º 2 da respetiva cláusula 9.ª;

4. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de



setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Venteira, consubstanciada na alteração do n.º 2 da cláusula 9.ª, relativa à manutenção de pavimentos em calçada, nos termos do documento em anexo;
2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Amadora, 29 de novembro de 2023

A Presidente
Carla Tavares

A alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Venteira (Calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 14 de dezembro de 2023 e de 28 de dezembro de 2023, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao contrato, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 05 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA VENTEIRA
(CALÇADAS)**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira foi celebrado, em 02/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as



competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto aos recursos financeiros a transferir;

8. Que as verbas a transferir foram atualizadas com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2023, no valor de 3,51%;

9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/12/23 e 28/12/23.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede em Rua 1º de Maio, 39 A, 2700-667, Amadora e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“2. Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de 40.019,27 €.”

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 5 de janeiro de 2024.

Pelo Município da Amadora,
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Venteira,
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
PARQUES CANINOS**

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua Sessão Ordinária de 2023, realizada em 14 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 656/2023 de 06 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 656/2023

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 13 de dezembro de 2021, através da Proposta n.º 693/2021/ foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Venteira, no âmbito da manutenção dos equipamentos específicos destinados a canídeos, usualmente designados por "*Parques Caninos*", cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 21 de dezembro de 2021;

2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à atualização dos recursos financeiros a transferir para o ano 2024 e constantes no n.º 3 da cláusula 9.ª e do quadro do anexo I;

3. Através do meu despacho n.º 60/P/2021, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo,

na sua atual redação;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia da Venteira consubstanciada na alteração ao n.º 3 da cláusula 9.ª e do quadro do anexo I, e relativa à manutenção dos equipamentos específicos destinados a canídeos, usualmente designados por "*Parques Caninos*", nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Amadora, 29 de novembro de 2023

A Presidente
Carla Tavares

A alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Venteira (Parques Caninos) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações



das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 14 de dezembro de 2023 e de 28 de dezembro de 2023, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao contrato, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 05 de janeiro de 2023.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE VENTEIRA
(PARQUES CANINOS)**

Considerando:

- 1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- 2.** Que o Município da Amadora, além dos espaços verdes, encontra-se dotado de equipamentos específicos destinados aos cães, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;
- 3.** Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;
- 4.** Que é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou de condições adversas;

5. Que foi necessária a criação de mais dois equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por "*parques caninos*", nesta freguesia;

6. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

7. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

8. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

10. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Venteira foi celebrado, em 01/01/2022, um contrato interadministrativo, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente à manutenção dos parques caninos;

11. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de Venteira relativas aos parques caninos;

12. Que a atualização das verbas referidas no nú-



mero anterior tem por base a atualização do Índice de Preço no Consumidor (IPC) 2023, no valor de 3,51%;

13. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 14/12/23 e 28/12/23.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede em Rua 1.º de Maio, 39 A, 2700-667, Amadora e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 3 da cláusula 9.ª do contrato interadministra-
18

tivo passa a ter a seguinte redação:

“3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de 11.454,99 €.”

Cláusula 2.ª

O quadro do Anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

[...]

Freguesia	N.º de parques	Área (m2)	Custos (€ 6.384,86)	IPC 2023 3,51 %	Total
Venteira	4	1733,25	€ 11.066,56	€ 388,44	€ 11.454,99

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 5 de janeiro de 2024.

Pelo Município da Amadora,
A Presidente da Câmara Municipal
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Venteira,
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves



**ESTUDO DE DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS**

**ESTUDO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE
O MUNICÍPIO DA AMADORA E A JUNTA DE
FREGUESIA DA VENTEIRA**

Através do despacho n.º 60/P/2021, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável aos contratos de delegação de competências, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do dito artigo 115.º A saber:

- a)** O não aumento da despesa pública global;
- b)** O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- c)** Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- d)** O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;
- e)** A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

- a)** Igualdade;
- b)** Não discriminação;
- c)** Estabilidade;
- d)** Prossecução do interesse público;

- e)** Continuidade da prestação do serviço público;
- f)** Necessidade e suficiência dos recursos.

É incontornável que, para a celebração dos contratos interadministrativos, os municípios devem ter em consideração critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Acresce que importa promover a contínua modernização do conceito de governação local, mais concretamente, uma governação cada vez mais ajustada às realidades de cada território e tecido urbano, capaz de ecoar o interesse público.

A descentralização de competências proporciona soluções mais vantajosas em termos de custo-eficácia. Com efeito, respeitando os princípios da subsidiariedade, autonomia e solidariedade, permite uma maior aproximação aos munícipes.

Assim, por motivos de proximidade, eficiência, eficácia e celeridade na sua execução, considerou-se mais profícua a descentralização de competências para as freguesias, o que foi concretizado através da celebração de contratos interadministrativos.

Neste sentido, pretende a câmara municipal introduzir alterações ao clausulado dos contratos interadministrativos em vigor, ao abrigo das alíneas u), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que diz respeito às seguintes matérias: manutenção dos espaços de jogo e recreio; gestão do serviço de proximidade de leitura pública; gestão de equipa-



mentos desportivos; projeto “Jardim Seguro”; recolha de objetos volumosos fora de uso; manutenção dos pavimentos em calçadas; e, manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por “parques caninos”.

A) Contrato interadministrativo (2014)

Verificou-se a necessidade de se proceder a alterações ao contrato interadministrativo, celebrado a 1 de maio de 2014, entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira.

No que respeita à manutenção de espaços de jogo e recreio, as alterações realizadas estão refletidas no Anexo I.

Relativamente à área de intervenção social e cultural, as alterações efetuadas no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e do Transporte Solidário encontram-se previstas no Anexo II.

Em relação à gestão do serviço de proximidade de leitura pública e gestão de equipamentos desportivos, as alterações encontram-se plasmadas nos Anexos III e IV.

No que concerne à recolha de objetos volumosos fora de uso, as suas alterações foram efetuadas com base na quantidade recolhida pela freguesia no ano de 2022, encontrando-se as mesmas no Anexo V.

Por fim, é de realçar que todos os recursos financeiros a transferir foram atualizados face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2023, no valor de

3,51%, e ao valor da base remuneratória da Administração Pública para 2024.

B) Contrato interadministrativo – Calçadas

Foi celebrado, à data de 2 de fevereiro de 2015, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira, relativo à manutenção dos pavimentos em calçadas.

Atualmente, revelou-se necessário proceder à alteração dos recursos financeiros a transferir, os quais foram igualmente atualizados face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2023, no valor de 3,51%, como se verifica no Anexo VI.

C) Contrato interadministrativo – Jardim Seguro”

Foi celebrado, à data de 1 de janeiro de 2016, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira, relativo ao projeto “Jardim Seguro”.

Presentemente, verificou-se a necessidade de se proceder a alterações ao contrato interadministrativo, designadamente, no que respeita aos recursos financeiros a transferir, tendo as verbas sido igualmente atualizadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2023, no valor de 3,51%. As supraditas alterações encontram-se refletidas no Anexo VII.

D) Contrato interadministrativo – Parques caninos

Foi celebrado, à data de 1 de janeiro de 2022, um



contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira, relativo à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por “parques caninos”.

Devido ao aumento da procura e utilização destes parques, torna-se necessário o reforço da sua manutenção, quer ao nível da salubridade, quer ao nível do bom funcionamento e estado dos equipamentos disponíveis, o que implicou a alteração dos recursos financeiros. As verbas a transferir foram igualmente atualizadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2023, no valor de 3,51%, como se verifica no Anexo VIII.

Face às alterações propostas e não havendo modificações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo município nas juntas de freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

a) À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do mesmo anexo e lei;

c) Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e lei.

Anexo I: Custos com a manutenção dos espaços de jogo e recreio

Anexo II: Custos com a área de intervenção socio-cultural

Anexo III: Custos com a gestão do serviço de

proximidade de leitura pública

Anexo IV: Custos com a gestão de equipamentos desportivos

Anexo V: Custos com a recolha de objetos volumosos fora de uso

Anexo VI: Custos com a manutenção dos pavimentos em calçadas

Anexo VII: Custos com o projeto “Jardim Seguro”

Anexo VIII: Custos com a manutenção dos parques caninos

Amadora, 28 de novembro de 2023.

A EQUIPA,

Dr. Arlindo Pinto

Dr. Luís Vargas

Eng.º Norberto Monteiro

Eng.ª Cristina Pereira

Dr. Pedro Costa

ANEXO I

Custos com a manutenção dos espaços de jogo e recreio

Quadro resumo							
Custos de manutenção parques infantis 2024							
Freguesia	Tipo	Áreas a considerar (m ²)	Transferência Juntas Freguesia	IPC 1,3%	Total 2023	IPC 3,51%	Total
Venteira	I	438,09	€ 963,80	€ 12,53	€ 976,33	€ 34,27	€ 1.010,6
	II	688,22	€ 757,05	€ 9,84	€ 766,89	€ 26,92	€ 793,81
	III	5 412,38	€ 17.860,87	€ 232,19	€ 18.093,06	€ 635,07	€ 18.728,13
	IV	636,90	€ 1.401,17	€ 18,22	€ 1.419,39	€ 49,82	€ 1.469,21
	Total		7 175,60	€ 20.982,89	€ 272,78	€ 21.255,67	€ 746,07

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,20€/m²/ano

Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,10€/m²/ano

Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,30€/m²/ano

Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,20€/m²/ano



ANEXO II

**Custos com a área de intervenção
ociocultural 2024**

**Serviço de Atendimento e Acompanhamento
Social (SAAS)**

Freguesia	Habitantes	RH afetos		Custos Anual
		TS	AT	
Venteira	26168*	2	2	€ 94.146,65

* Dados dos Censos 2021

Categoria	Vencimento base	Sub. Férias	Sub. Natal	Valor TSU (mensal)	Subs. Alimentação (mensal - 22 dias)	Custo total (mensal)	Nº meses	Custo anual estimado
Assistente Técnico/a	€ 922,47	€ 922,47	€ 922,47	€ 255,60	€ 143,00	€ 1.474,82	12	€ 17.697,79
Técnico/a Superior	€ 1.596,51	€ 1.596,51	€ 1.596,51	€ 442,37	€ 143,00	€ 2.447,96	12	€ 29.375,54

Base dos cálculos:

- Técnico/a Superior – Tabela FP 2024 (posição remuneratória 20) – € 1.596,51
- Assistente Técnico/a – Tabela FP 2024 (posição remuneratória 7) – € 922,47
- Subsídio de Alimentação considerado – € 6,5 x 22 dias
- TSU 23,75 %

Transporte Solidário

Freguesia	RH afeto AO	Custo Anual	Manutenção	Custos Anual
Venteira	1	€ 15.954,20	€ 5.260,00	€ 21.214,20

Categoria	Vencimento base	Sub. Férias	Sub. Natal	Valor TSU (mensal)	Subs. Alimentação (mensal - 22 dias)	Custo total (mensal)
Assistente Operacional	€ 821,83	€ 821,83	€ 821,83	€ 227,72	€ 143,00	€ 1.329,52

Base dos cálculos:

- Assistente Operacional – Tabela FP 2024 (posição remuneratória 5) – € 821,83
- Subsídio de Alimentação considerado – € 6,5 x 22 dias
- TSU 23,75 %

ANEXO III

**Custos com a gestão do serviço de
proximidade de leitura pública**

Freguesia	Valor 2023	IPC - 3,51%	TOTAL
Venteira	€ 19.850,75	€ 696,76	€ 20.547,51

ANEXO IV

**Custos com a gestão de equipamentos
desportivos**

Freguesia	Valor 2023	IPC - 3,51%	TOTAL
Venteira	€ 9.541,45	€ 334,90	€ 9.876,35

ANEXO V

**Custos com a recolha de objetos volumosos
fora de uso**

Freguesia	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Venteira	392,51	14%	€ 88.912,65

*sem resíduos verdes

ANEXO VI

**Custos com a manutenção dos pavimentos
em calçadas**

Freguesia	Valor Total 2023	Areão 2023	Calçada 2023	Areão + IPC 3,51%	Calçada + IPC 3,51%	AO 2024	Valor 2024
Venteira	€ 34.281,41	€ 3.643,29	€ 3.450,08	€ 3.771,17	€ 3.571,18	€ 32.676,92	€ 40.019,27

ANEXO VII

Custos com o projeto "Jardim Seguro"

	2022 (€ 2,60/h)		2023 (€ 2,63/h)		2023 (fardamento)	2023 (€ 2,63/h + fardamento)
	N.º Vigilantes	Valor Anual	N.º Vigilantes	Valor Anual	Valor Anual	Total
Venteira	4	€ 15.659,80	4	€ 17.241,20	€ 95,04	€ 17.336,24

	2022	1,30%	Total Parcial	5%	2023	IPC 2023 3,51%	Total 2024	5%	Total + 5%
Valor vigilante/ano	€ 3.914,95	€ 50,89	€ 3.965,84	€ 195,75	€ 4.161,59	€ 139,20	€ 4.105,05	€ 205,25	€ 4.310,30
Valor fardamento	€ 22,66	€ 0,29	€ 22,95	-	-	€ 0,81	€ 23,76	-	-



ANEXO VIII

Custos da manutenção dos parques caninos

Freguesia	N.º de parques	Área (m2)	Custos (€ 6.384,86)	IPC 2023 3,51 %	Total
Venteira	4	1733,25	€ 11.066,56	€ 388,44	€ 11.454,99

Venteira	
Parque canino da Urbanização Casas do Lago	404,37m2
Parque canino do Borel	692,98m2
Parque canino do Parque da Juventude	382,40m2
Parque canino da Urbanização Villa Park	253,50m2



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

